

AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 522
CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS ESPECIALISTAS - CFSd Esp
BM/2023

O MAJOR BM CHEFE DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E EXAMES DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR, considerando a Res. BM nº 1.049 de 04/05/2022 c/c o inc. XI, do art. 24, da Res. BM 923, de 22/07/2020, bem como o Edital nº 28/2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra postado, no sítio eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos>, o Ato n. 15.709/23, que prorroga o prazo de validade do Edital nº 28 CFSd BM Especialista/23.

EROS ERICH PINTO COELHO ALONSO, MAJOR BM
CHEFE DA DSE/ABM



Documento assinado eletronicamente por **Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major**, em 08/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76490874** e o código CRC **5770C054**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR – ABM

ATO Nº 15.709, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

**CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS ESPECIALISTAS - CFSd Esp
BM/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução 923, de 22/07/2020 c/c art. 2º da Resolução nº 1.049, de 04/05/2022, que Dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Soldados Especialistas Bombeiros Militar para o ano de 2023 e dá outras providências, tendo em vista o Edital nº 28/2022 - CFSd Especialista, e:

I - CONSIDERANDO que:

- a) o edital estabelece no item 19.4¹ que o concurso poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período contado a partir da data de homologação do Resultado Final do Concurso Público que ocorreu em 10/10/23.
- b) já condição de Soldado de 2ª Classe, os militares recém incluídos podem pedir desistência do curso de formação, ainda dentro do prazo de validade do concurso;
- c) há necessidade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no concurso;
- d) nos termos do item 18.1 e 18.2² do edital, o CBMMG poderá convocar excedentes, dentro do período de validade deste edital.

II - RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de validade do concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar para o ano de 2023 por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de novembro de 2023.

**EDUARDO ÂNGELO GOMES DA SILVA, CORONEL BM
COMANDANTE DA ABM**

Edital nº 28/22

1- 19.4 O presente Concurso Público terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do Concurso Público.

2 -18.1 São considerados excedentes os candidatos aprovados no concurso em todas as fases, porém não classificados dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para a qual concorreu.

18.2 Os candidatos excedentes poderão ser convocados em duas situações:

18.2.1 Autorização para aumento de número de vagas inicialmente ofertadas.

18.2.2 Vacância na especialidade concorrida.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Angelo Gomes da Silva, Coronel**, em 08/11/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76490913** e o código CRC **B21DD903**.

Referência: Processo nº 1400.01.0051690/2022-87

SEI nº 76490913